



EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 007/2017

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE ARBITROS, PESSOA FÍSICA,
PARA ATUAREM NOS CAMPEONATOS MUNICIPAIS.**

O MUNICÍPIO DE SALINAS, Estado da Minas Gerais, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, torna público que fará realizar Processo de Credenciamento na forma de CHAMADA PÚBLICA, nos termos e condições deste Edital, visando credenciar Árbitro, pessoa física, para prestação de serviços em diversas modalidades para eventos esportivos realizados pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e da Lei nº 10.671/2003.

1. DO OBJETO:

1.1 O presente edital tem por objetivo credenciar pessoas físicas especializadas e interessadas em prestar serviço de arbitragem desportiva para atender as demandas das competições em diversas modalidades esportivas em eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer de Salinas, Minas Gerais.

2. DAS CONDIÇÕES

2.1 Poderão participar do certame as pessoas físicas, com capacidade técnica, idoneidade econômico-financeira, regularidade jurídico-fiscal, que não tenham sofrido penalidade de suspensão ou declaração de inidoneidade por parte do Poder Público, sediadas no Município de Salinas, e que aceitem cumprir o Termo de Referência e as exigências estabelecidas pelo direito administrativo e que satisfaçam as condições fixadas neste Edital e seus anexos.

2.2 Os interessados deverão aceitar os valores de referência, bem como seus reajustes, índices e prazos a serem aplicados, na mesma proporção, para a prestação dos serviços constantes na Tabela em anexo.

3. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

3.1 Os interessados em participar da presente Chamada Pública deverão entregar diretamente à Comissão Permanente de Licitação com funcionamento na Gerência de Compras, no endereço: Praça Moisés Ladeia, nº 64, Centro, Salinas/MG, envelope identificado e endereçado, contendo ofício formal do licitante dirigido à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, listando e contendo todos os documentos especificados no item 4.1 e 4.2, bem como os termos comprobatórios das condições indicadas nos anexos III, IV, V, VI e VII deste edital.

3.2 A data para entrega do envelope contendo a documentação indicada no item 4.1, 4.2 e seguintes, e anexos, deste edital será **02 de maio a 02 de Junho de 2017 no horário de 09:00 hs às 12:00 hs e 14:00 hs as 17:00hs.**



3.3 A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, em razão da conveniência e oportunidade administrativa, poderá estabelecer novos prazos para credenciamentos, desde que observado o período de vigência deste edital, conforme previsto no item 10.1.

3.4 Ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a entrega do envelope contendo a documentação indiciada no item 4.1 e 4.2, automaticamente será transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário. O envelope deve conter as especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante.

4. DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO

A avaliação será realizada em duas etapas:

- a) habilitação;
- b) avaliação técnica.

Parágrafo primeiro: Considerar-se-ão aptas à avaliação técnica as entidades que atenderem às condições de habilitação.

Parágrafo segundo: A Comissão Permanente de Licitação poderá aceitar protocolo das certidões e documentos comprobatórios de regularidade, desde que a entidade entregue os originais quando da celebração do contrato.

4.1 DA HABILITAÇÃO

4.1.1 Os documentos constantes do Envelope nº 01, entregues pelos interessados, serão avaliados, na fase de habilitação, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do último dia de entrega dos envelopes, à Comissão de Licitação, que deverá ser assessorada por Equipe Técnica designada pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Parágrafo Único – O Envelope nº 01 deverá conter todos os documentos especificados no item 4.1.1.1 e seguintes, bem como os termos comprobatórios das condições indicadas nos anexos III, IV, V, VI e VII deste edital.

4.1.1.1 Habilitação jurídica

4.1.1.1.1 Documento de identidade;

Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, tenham valor legal como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (modelo com foto).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



- 4.1.1.1.2 Cópia do Cadastro Pessoa Física;
- 4.1.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista
- 4.1.1.2.1 Certidão de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- 4.1.1.2.2 Certidão de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- 4.1.1.2.3 Certidão de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, (Alvará de Localização e Funcionamento ou outro equivalente), se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- 4.1.1.2.3.1 Caso específico em certidões emitidas pelo município de Salinas a mesma poderá ser substituída pela Certidão de contribuinte não inscrito, emitida pelo setor do Cadastro Imobiliário;
- 4.1.1.2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943. (NR), atendendo ao disposto na Lei Federal nº 12.440 de 7 de julho de 2011, que poderá ser obtido no endereço: <http://www.tst.jus.br/certidao>;
- 4.1.1.2.5 Certidão de regularidade para com as Fazendas Públicas, Federal (Dívida Ativa da União e Receita Federal), Estadual e Municipal.
- 4.1.1.2.6 Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativas a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- 4.1.1.2.7 AS CERTIDÕES EXTRAÍDAS DA INTERNET SÓ TERÃO VALIDADE SE CONFIRMADA A SUA AUTENTICIDADE.
- 4.1.1.2.8 Os interessados que não atenderem aos requisitos exigidos, no item 4.1 e seguintes, serão considerados inabilitados.
- 4.1.1.2.9 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente ou por servidor da Administração Pública Municipal, ou, ainda, por publicação em órgão da imprensa oficial;
- 4.1.1.2.10 Se o proponente se fizer representar, deverá juntar procuração, outorgando com poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.

4.2 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.2.1 Os documentos constantes do Envelope nº 02, devem ser entregues pelos interessados juntamente com o Envelope nº 01, todavia serão avaliados findada fase de habilitação, conforme o caso, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, pela Comissão de Licitação, que deverá ser assessorada por Equipe Técnica designada pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Parágrafo Único – O Envelope nº 02 deverá conter todos os documentos especificados no item 4.2.1.1 e seguintes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



4.2.1.1 Comprovação de aptidão do desempenho de atividade, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de atestados atualizados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado;

4.2.1.2.1 Os documentos devem ser assinados e apresentados em papel timbrado e com o carimbo do CNPJ da entidade contratante, contendo, obrigatoriamente as seguintes informações:

- 1) nome da empresa contratante, CNPJ, endereço completo com telefone, nome e cargo do signatário do atestado;
- 2) nome do proponente com nº CPF;
- 3) data de emissão do atestado;
- 4) modalidades arbitradas e tipo do evento.

4.2.2 Curriculum vitae atualizado;

4.2.3 Comprovante de residência atualizado, como contas de luz, água ou telefone (cópia frente e verso), correspondência oficial, constando o endereço do licitante ou parente até o segundo grau;

4.2.4 Comprovação de dados bancários;

4.2.5 Certidão de bons antecedentes Estadual (MG).

4.2.5.1 AS CERTIDÕES EXTRAÍDAS DA INTERNET SÓ TERÃO VALIDADE APÓS CONFIRMADA SUA AUTENTICIDADE

4.2.6 Relatório/Atestado Médico atestando aptidão para pratica de atividade física, com expedição de no máximo 30 (trinta) dias;

4.2.6.2 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente ou por servidor da Administração Pública Municipal, ou, ainda, por publicação em órgão da imprensa oficial;

4.2.6.3 Em nenhuma hipótese será recebida documentação fora do prazo estabelecido neste edital, bem como documentação encaminhada via telegrama, fax ou e-mail.

5.0 DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO TÉCNICA

5.1 A Equipe Técnica, após o término da avaliação da Qualificação Técnica, encaminhará uma relação classificatória das pessoas físicas à Comissão de Licitação, que após decorrido o prazo recursal, procederá com a homologação e posterior publicação no site da Prefeitura Municipal de Salinas: www.salinas.mg.gov.br, dos Árbitros credenciados, que estarão aptos, segundo critério de conveniência e oportunidade administrativa, à futura contratação.

5.2 As pessoas físicas que não atenderem a Qualificação Técnica, conforme avaliação técnica desta CHAMADA PÚBLICA serão consideradas desclassificadas.

5.3 A ordem de classificação para convocação será de acordo a ordem de entrega dos envelopes;

5.4 A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer poderá celebrar contrato de prestação de serviço, nos termos da minuta do Termo de Contrato (ANEXO II), com os licitantes considerados credenciados, visando à prestação de serviços de Arbitragem.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



5.4.1 Os árbitros credenciados poderão ser sorteados para atuarem no campeonato Municipal, em conformidade com os critérios a serem fixados por meio de Portaria, tendo como observância a Lei nº 10.671/2003 – Estatuto do Torcedor.

5.5 A Administração não se obriga a contratar todos os serviços oferecidos, mas aqueles e a quantidade viável para atender à demanda do Município de Salinas.

Parágrafo Único: O Licitante que for considerado inabilitado ou desclassificado não ficará impedido de reapresentar a documentação necessária à habilitação e consequentemente submeter-se à avaliação técnica, quando da reabertura de novo credenciamento, em data oportuna, observando-se o prazo de vigência desta Chamada Pública.

6.0 É vedada a participação direta e indiretamente:

6.1 De Empresas, Microempresas, Empresa de Pequeno Porte, Associação ou Entidades;

6.2 Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

6.3 Os servidores e empregados públicos municipais de Salinas – BA;

6.4 Participante da Comissão Técnica.

7. DO PRAZO RECURSAL

7.1 O Licitante que for considerado inabilitado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data de publicação da relação das entidades consideradas habilitadas, nos termos do disposto no art.109, I alínea a da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

7.2 O recurso será julgado pela Comissão de Licitação e o resultado será publicado no site oficial da Prefeitura Municipal: www.salinas.mg.gov.br

8.0 DA HOMOLOGAÇÃO

A homologação do credenciamento ocorrerá no prazo máximo de até três (3) dias, contados do decurso do prazo recursal.

9.0 DO PREÇO E RECURSOS FINANCEIROS

9.1. Os serviços prestados serão pagos no período de trinta dias, com emissão das súmulas pelo Árbitro Principal de cada partida, devidamente assinadas pelos componentes da equipe de arbitragem, e apresentação de Relatório expedido pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;

9.1.1. O credenciado/prestador de serviço deverá entregar à Secretaria de Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer a súmula da partida em até 02 (dois) dias úteis após a realização de cada jogo.

9.1.2. O preenchimento das súmulas deve ser realizado de acordo com o regulamento do campeonato, em letra legível e sem rasuras, devidamente assinada pelos componentes da equipe de arbitragem

9.2 O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias após emissão de Relatório da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



9.2.1. Valor estimado: R\$ 45.542,00

Fonte de recurso: 1.00 – Recurso Próprio

Fichas: 790 e 795

Elemento Despesa: 33903600

9.3 Os valores previstos para os contratos totalizam R\$ 45.542,00 (quarenta e cinco mil quinhentos e quarenta e dois reais).

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1 A Chamada Pública terá validade de 12(doze) meses a partir da publicação do edital.

10.2 O Termo de Credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, mediante Termo Aditivo, até o limite de 12(doze) meses contados da assinatura do Termo Aditivo, consensual se a administração achar conveniente e desde que o prestador de serviço credenciado mantenha os mesmos requisitos exigidos no credenciamento, previstos no Item 4.1 e subitens deste Edital.

10.3 Quaisquer elementos, informações ou esclarecimentos relacionados a esta CHAMADA PÚBLICA poderão ser obtidos mediante solicitação por escrito junto à Comissão de Licitação.

10.4 A definição da equipe de arbitragem, assim como elaboração das escalas de árbitros, auxiliar e representante ficará a cargo da administração através da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;

10.5 Convocada para assinatura do Termo de Credenciamento, a credenciada não poderá se furtar de prestar os serviços, ficando esclarecido que a desistência posterior acarretará as sanções previstas no Capítulo IV da Lei federal 8.666/93.

10.6 As obrigações decorrentes da execução dos serviços a serem firmados entre a administração pública e o credenciado, serão formalizados através de Termo de Credenciamento, observando-se as condições estabelecidas neste edital, seus anexos e na legislação vigente.

10.7 O termo de Credenciamento deverá ser assinado, no máximo, dentro de 10 (dez) dias após a convocação

10.8 Fica reservado à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer a faculdade de revogar o credenciamento, de acordo com a oportunidade e conveniência da Administração, sem assistir aos licitantes interessados qualquer direito à indenização, assegurado o exercício do direito da ampla defesa e do contraditório.

10.9 Será descredenciada, a critério da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, a qualquer tempo, a pessoa que não mantiver as condições exigidas na habilitação durante o curso do Termo de Credenciamento, bem como rejeitar qualquer serviço em desacordo com o objeto, o que implicará em rescisão contratual.

10.10 São peças integrantes do presente Edital os Anexos de I a VII.

Salinas/MG, 24 de Abril de 2017.

Douglas Gomes Ferreira
Secretário Municipal de Esportes

Uarley Moreira Silva
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto

1.1 Contratação de serviços de arbitragem desportiva para atender as demandas das competições em diversas modalidades esportivas em eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Justificativa

2.1 Os Campeonatos movimentam povoados, distritos e a zona urbana salinense, com partidas de futebol em diversas localidades do município, entre os meses de março e dezembro.

2.2 Os eventos envolvem centenas de atletas/dirigentes, com vários times distribuídos em duas categorias: principal e categoria de base.

2.3 Campeonatos das modalidades olímpicas e não olímpicas, em âmbito estudantil e amador, torneios urbanos e rurais, como política de incentivo à aquisição de hábitos saudáveis e consequente melhoria na qualidade de vida de toda a população.

2.4 Assim, os serviços de arbitragem são indispensáveis para realização dos Jogos diversos.

Objetivos dos campeonatos desportivos

3.1 Tem como objetivo geral proporcionar a integração das comunidades por meio da realização de atividades na área do esporte e lazer, possibilitando a melhoria da qualidade de vida e a socialização dos munícipes.

3.2 Por entender que a prática esportiva é importante ferramenta de inclusão social, socialização e formação integral dos sujeitos.

Produtos do campeonato

4.1 Integração das comunidades, inclusão social, socialização e formação integral dos sujeitos Melhoria na qualidade de vida

Cronograma de atividades

5.1 Atuação dos árbitros credenciados será nos Campeonatos Municipais (Vôlei, Futebol, futsal e Society), junto à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer de Salinas, Minas Gerais.

Do preço de referência

5.2 Itens de despesa:

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	PESQUISA MERCADOLÓGICA	UNIDADE	VALOR POR PARTIDA
01	110	ARBITRO PRINCIPAL Futebol Principal	Valor médio pago a árbitros no	Jogo	R\$ 78,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



			município		
02	110	ARBITRO AUXILIAR Futebol Principal (Lado 1)	Valor médio pago a árbitros no município	Jogo	R\$ 55,00
03	110	ARBITRO AUXILIAR Futebol Principal (Lado 2)	Valor médio pago a árbitros no município	Jogo	R\$ 55,00
04	40	ARBITRO PRINCIPAL Futebol categoria Base	Valor médio pago a árbitros no município	Jogo	R\$ 41,00
05	40	ARBITRO 2 Futebol categoria Base	Valor médio pago a árbitros no município	Jogo	R\$ 41,00
06	50	ARBITRO PRINCIPAL Futebol Society	Valor médio pago a árbitros no município	Jogo	R\$ 45,00
07	50	ARBITRO 2 Futebol Society	Valor médio pago a árbitros no município	Jogo	R\$ 45,00
08	40	ARBITRO 1 Jogos escolares	Valor médio pago a árbitros no município	Jogo	R\$ 40,00
09	40	ARBITRO 2 Jogos escolares	Valor médio pago a árbitros no município	Jogo	R\$ 40,00
10	70	ARBITRO 1 Futsal Principal	Valor médio pago a árbitros no município	Jogo	R\$ 50,00
11	70	ARBITRO 2 Futsal Principal	Valor médio pago a árbitros no município	Jogo	R\$ 50,00
12	70	ARBITRO 1 Futsal Categoria de Base	Valor médio pago a árbitros no município	Jogo	R\$ 40,00
13	70	ARBITRO 2 Futsal Categoria de	Valor médio pago a árbitros no	Jogo	R\$ 40,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



		Base	município		
14	25	ARBITRO 1 Vôlei Principal	Valor médio pago a árbitros no município	Jogo	R\$ 30,00
15	25	ARBITRO 2 Vôlei Principal	Valor médio pago a árbitros no município	Jogo	R\$ 30,00

5.3. Arbitragem para os jogos de Futsal. As partidas serão regidas pelo regulamento e Normas de cada competição em tudo o que não contrariar as regras Internacionais da FIFA

5.4. Arbitragem para os jogos de Vôlei. As partidas serão regidas pelo regulamento e Normas de cada competição em tudo o que não contrariar as regras Internacionais da FIVB.

5.5. Arbitragem para os jogos de Futebol Society. As partidas serão regidas pelo regulamento e Normas de cada competição em tudo o que não contrariar as regras Oficiais Internacionais do Futebol Society

Acompanhamento da execução

Dados do servidor Representante da Administração que acompanhará a execução da prestação de serviço:

Lúcio dos Santos Rocha
Fone: (38) 3841-4760 - Celular: (38) 9 9859-1358

Salinas/MG, 24 de abril de 2017.

Douglas Gomes Ferreira
Secretário Municipal de Esportes

Uarley Moreira Silva
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



ANEXO II

MINUTA TERMO DE CONTRATO

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
ARBITRAGEM QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE
SALINAS E _____.**

A Prefeitura Municipal de Salinas, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, através do *FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE*, com sede à Praça Moisés Ladeia, nº. 64, bairro Centro, Cep.: 39.560-000, Salinas/MG, inscrita no CNPJ nº. 24.359.333/0001-70, doravante denominada simplesmente de **CRENCIANTE**, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, o Sr. **José Antônio Prates, brasileiro**, casado, arquiteto e urbanista, portador do CPF nº. 432.536.606-72 e identidade nº. RG 1.520.272 SSP/DF, residente e domiciliado à Praça Dr. Morais, nº 283 –Centro, Salinas/MG, e _____, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do RG nº. _____ SSP/UF e inscrito no CPF/MF nº. ____-____-____, residente e domiciliado na _____, nº ____ , Bairro _____, Município – UF, celebram entre si CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM, conforme Chamada Pública nº ____/2017, originando o Processo nº .../2017 Inexigibilidade nº .../2017, observadas as disposições da Lei Federal de nº 8.666/93, suas alterações posteriores, Lei Federal nº 12.846 de 1º de agosto de 2013, Lei Federal nº 10.671/2003 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira–DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM, para atuar nos Campeonatos Municipais, com recursos provenientes do Tesouro Municipal, conforme especificações constantes do Edital, que passam a fazer parte deste contrato como se estivessem aqui transcritas.

1.1. Os serviços devem ser executados por profissional devidamente qualificado, utilizando-se de todos os equipamentos adequados, e atender às normas técnicas relativas ao esporte, sendo de sua responsabilidade os materiais empregados na sua execução;

Cláusula Segunda – DO REGIME DE EXECUÇÃO

Os serviços serão executados nos locais e horários definidos em cronograma da secretaria, que será informado ao CONTRATADO em até 02 (dois) dias antes do evento desportivo.

2.1. Os materiais necessários à execução do objeto, serão transportados para o local da prestação pelo CONTRATADO, bem assim sua remoção e guarda será por conta da CONTRATADO;

2.2. Todos os serviços prestados devem ser plenamente compatíveis com as condições e especificações da cláusula primeira e do Termo de Referência (Anexo I do Edital de Chamada Pública nº 007/2017), sob pena de não aceitação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



Cláusula Terceira – DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

Pela prestação dos serviços, objeto deste contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de R\$ _____,___ (_____reais), em parcelas de acordo com a quantidade de jogos arbitrados, por meio de depósito/transferência bancária na conta nº _____- Agência _____-, do Banco _____ em nome da CONTRATADA, estando incluso neste preço todos os custos, tais como: impostos, taxas, mão-de-obra, fretes e etc.

3.1. A CONTRATANTE se reserva o direito de recolher e/ou reter, no valor pago, tributos que sejam de sua competência ou dos quais seja responsável ou substituto tributário;

3.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da data da entrega das respectivas súmulas expedidas pelo árbitro principal e devidamente assinadas pelos componentes da equipe, de acordo com a Ordem de Serviço;

3.2.1. Esta subcláusula somente terá eficácia após a vistoria realizada pelo responsável técnico e manifesta anuência da CONTRATANTE;

3.3. O preço aqui pactuado será fixo e irrevogável;

3.4. Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte do CONTRATANTE e haverá, em consequência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

Cláusula Quarta – DO PRAZO

Este contrato terá vigência com início em ____ (____) de _____(mês) do ano de 2017 até o dia _____ do mês _____ do ano de 2017, podendo ser rescindido ou prorrogado, nos casos previstos em lei.

Cláusula Quinta – DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer do Município de Salinas,

02.10.27.812.0271.2374-33903600 Ficha 790 Fonte de Recurso 1.00

02.10.27.812.0271.2376-33903600 Ficha 795 Fonte de Recurso 1.00

Cláusula Sexta – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE, sob pena de imediata extinção.

Cláusula Sétima – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA:

7.1. Utilizar as técnicas mais atualizadas de arbitragem, com posicionamento adequado dentro do ambiente do esporte, controle psicológico a fim de evitar conflitos, de forma a concretizar os objetivos dos campeonatos que são integração das comunidades, inclusão social, socialização e formação integral dos sujeitos, bem como melhoria na qualidade de vida;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



- 7.2. Responsabilizar-se pela execução do contrato, observando as condições estabelecidas neste instrumento e Edital, especialmente o Anexo I – Termo de Referência, bem como todas as disposições previstas na Lei Federal nº 10.671/2003 relativas à arbitragem esportiva, especialmente o Artigo 11;
- 7.3. Assumir inteira responsabilidade Civil, Penal e Administrativa por danos e prejuízos que causar, por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste Contrato;
- 7.4. O CONTRATADO deverá ser devidamente qualificado, física, técnica e psicologicamente para realizar os serviços, bem como possuir todo o material específico para a sua realização em bom estado de utilização;

Cláusula Oitava – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

- 8.1. Fornecer ao CONTRATADO os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias da assinatura;
- 8.2. Realizar o devido pagamento, pela execução do contrato, no prazo e valor pactuados;
- 8.3. Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos no Caderno de Atos Administrativos, condição indispensável para sua validade e eficácia, no prazo de 10 (dez) dias corridos da sua assinatura;
- 8.4. Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato, visando a sua regularização;
- 8.5. Respeitar as normas previstas na Lei Federal nº 10.671/2003, especialmente o Capítulo VIII – Da Relação com a Arbitragem Esportiva.

Cláusula Nona – DA FISCALIZAÇÃO

Competirá ao CONTRATANTE, por meio da Unidade Requisitante (Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, proceder ao acompanhamento da prestação do serviço solicitado, registrar, em relatório, todas as ocorrências e as deficiências verificadas, e encaminhar cópia à CONTRATADA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

9.1. A ação ou omissão, total ou parcial da Fiscalização do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA, no que couber, da responsabilidade na execução do contrato.

Cláusula Décima – DAS PENALIDADES

O descumprimento pela CONTRATADA das obrigações constantes deste contrato importará com base no artigo 87 da Lei 8666/1993, garantida a ampla defesa, na aplicação das seguintes sanções:

- I. Advertência por escrito;
- II. Declaração de inidoneidade para participar de licitação e impedimento de contratar com a União, com órgãos e entidades do Estado da Minas Gerais e dos demais estados da federação, com o Distrito Federal e Municípios por prazo de até 05 (cinco) anos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



- III. Descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município de Salinas pelo mesmo prazo previsto na alínea anterior;
- IV. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento de qualquer das obrigações previstas no Edital e/ou no Contrato, ressalvadas aquelas obrigações para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas.
- V. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, nos casos de rescisão por culpa da Contratada.
- VI. Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da contratação, por dia de atraso no início da execução dos serviços, a ser aplicada pelo período máximo de 02 (dois) dias;

10.1. A partir do segundo dia de falta na prestação do serviço no todo ou em parte, o contrato poderá ser rescindido unilateralmente;

10.2. A CONTRATANTE, para aplicar qualquer penalidade das previstas acima, deverá notificar a CONTRATADA, abrindo prazo legal para que se manifeste, respeitando assim, o princípio da ampla defesa e do devido processo legal;

10.3. A Administração se reserva o direito de descontar do pagamento devido à CONTRATADA o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no Contrato;

10.4. As sanções acima relacionadas poderão ser cumulativas, contudo não excederão o montante de 30% do valor total do contrato;

10.5. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas;

10.6. Além das sanções previstas nesta cláusula, poderá a CONTRATADA incorrer nas penalidades descritas na Lei Federal nº 12.846 de 1º de agosto de 2013, caso haja incidência nas condutas previstas no artigo 5º deste diploma legal.

Cláusula Décima Primeira - DA RESCISÃO

Conforme o disposto no inciso IX, do art. 55, da Lei 8.666/93, a CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 do referido diploma legal.

11.1. Em caso de rescisão contratual prevista no art.79, inciso I da Lei 8.666/93, poderão ocorrer as consequências previstas no art. 80 do mesmo diploma legal.

Cláusula Décima Segunda – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO.

Integram o presente contrato, como se nele estivessem na íntegra transcritas, as cláusulas, condições e especificações estabelecidas no Edital do processo licitatório referido no preâmbulo deste contrato, bem assim todos os seus anexos.

12.1. A CONTRATADA deverá comprovar, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de licitação e em seus anexos, por meio da atualização das Certidões, na forma do art. 1º, § 4º e art. 4º do Decreto Municipal nº 14.872 de 28 de dezembro de 2012.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



Cláusula Décima Terceira – DO FORO

O Foro competente para dirimir qualquer controvérsia relacionada ao presente contrato e não resolvida entre as partes será o da Comarca de Salinas/MG, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por acharem justos e contratados, de pleno acordo, assinam as partes contratantes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo.

Salinas, de de 2017.

Para contratante:

JOSÉ ANTÔNIO PRATES
PREFEITO

Para contratada:

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



ANEXO III

CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº 007/2017

**DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO FORMAL DE MANUTENÇÃO
DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**

Ao Município de Salinas – MG, CNPJ: 24.359.333/0001-70, localizado no endereço: Praça Moisés Ladeia, nº 64, Centro, Salinas/MG, eu _____, Com RG nº _____, CPF nº _____, declaro que concordo em prestar os serviços conforme normas estabelecidas no Edital de Chamamento Público nº 007/2017 e Termo de Credenciamento, com valores pré-estabelecidos para cada jogo, conforme a seguir:

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL

(Data e assinatura)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



ANEXO IV

CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº 007/2017

COMPROMISSO DE DISPONIBILIDADE DE RECURSOS MATERIAIS

Ao Município de Salinas – MG, CNPJ: 24.359.333/0001-70, localizado no endereço: Praça Moisés Ladeia, nº 64, Centro, Salinas/MG, eu _____, com RG nº _____, CPF nº _____, declaro apresentar-se em condições de trabalho no local de realização das partidas com no mínimo 45 (quarenta e cinco) minutos de antecedência do horário estabelecido na tabela de jogos da competição, devidamente uniformizado (de forma padrão) e de posse dos equipamentos necessários para início efetivo da prestação dos serviços.

(Data e assinatura)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



ANEXO V
CHAMADA PÚBLICA Nº007/2017

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Declaramos que esta proponente não incorre em qualquer desimpedimentos previstos neste item, quais sejam:

1. Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
2. Não se encontra sob processo de falência ou concordata;
3. Não está impedida de transacionar com a administração pública ou com qualquer das suas entidades de administração indireta;
4. Não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5(cinco) anos;
5. Não possui débitos com os órgãos da Administração direta ou indireta do Município;
6. Que não está ocupando cargo, emprego ou função de chefia, assessoramento ou função de confiança na Gestão Pública Municipal, Estadual ou Federal;

Por ser verdade, firmamos a presente, nos termos e sob as penas da lei.

(Data e assinatura)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



ANEXO VI
CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº 007/2017

DECLARAÇÃO PARA FINS DE REMUNERAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AOS CREDENCIADOS

(nome, RG e CPF), residente na _____, declara, para fins de participação na CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº 007/2017, promovida pela Prefeitura Municipal de Salinas que:

a) conhece e aceita as condições de remuneração dos serviços, na conformidade da Tabela de requisitos básicos dos profissionais de acordo com o repasse e liberação de pagamentos disponibilizados à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;

b) tem disponibilidade para prestar os serviços consoante às regras dos campeonatos com responsabilidade da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, obedecendo às disposições éticas e técnicas das respectivas atividades e seguindo as normas fixadas pela própria Secretaria Municipal;

(Data e assinaturas)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR (MODELO)

Sob as penas da lei, para os devidos fins, a(o) empresa/pessoa física inscrita no CNPJ/CPF/MF sob n.º com sede/residência à no município de, pelo seu representante legal, infra-identificado, **DECLARA:**

1. que para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

(local e data) _____, ____ de _____ de _____

Assinatura